

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI – FACISA
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ – CERES
ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS – EMCM
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE DE GESTÃO DE TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

EDITAL 001/2025 - PROGRAMA PET-SAÚDE 2025/2027 - Informação e Saúde Digital

Seleção de estudantes bolsistas para atuar no âmbito do Projeto “Interiorização da Saúde Digital no Rio Grande do Norte: iniciativas acadêmico-políticas e de inovação tecnológica para redução de iniquidades no acesso a saúde”

A Coordenação do Projeto “Interiorização da Saúde Digital no Rio Grande do Norte: iniciativas acadêmico-políticas e de inovação tecnológica para redução de iniquidades no acesso a saúde”, a ser desenvolvido no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde 2025-2027 (PET-Saúde: Informação e Saúde Digital) , através de parceria entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio das Unidades Acadêmicas Especializadas Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA), Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) e Escola Multicampi de Ciências Médicas (EMCM), e a a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) do Rio Grande do Norte, por meio da Unidade de Gestão de Tecnologia e Sistema de Informação e Comunicação (UGTSIC), divulga as informações específicas para a seleção de 64 (sessenta e quatro) estudantes dos cursos de graduação da FACISA (Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia), 30 (trinta) estudantes dos cursos de Sistemas de Informação e Direito do CERES, e 16 (dezesesseis) estudantes do curso de Medicina da EMCM, para participarem deste programa (PET Saúde), cuja realização é certificada pelo MEC/MS.

I. Dos pressupostos gerais

1.1 As/os estudantes interessadas/os em participar do Programa PET-SAÚDE 2025/2027 - Informação e Saúde Digital, e atuar no âmbito do projeto “Interiorização da Saúde Digital no Rio Grande do Norte: iniciativas acadêmico-políticas e de inovação tecnológica para redução de iniquidades no acesso a saúde”, deverão observar as regras dispostas no **EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, publicado em: 26/02/2025**, que dispõe sobre o processo seletivo de propostas para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde 2025/2027: Informação e saúde digital).

1.2 O PET-Saúde: Informação e saúde digital possui programação para ser desenvolvida por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início de execução das atividades. A continuidade da/o estudante se dará por avaliação de desempenho e disponibilidade da/o mesma/o em continuar nas atividades.

1.3 As atividades estão previstas para começarem no dia 15 de julho de 2025.

II. Objetivos

2.1 São objetivos do PET-Saúde 2025/2026: Informação e saúde digital – “Interiorização da Saúde Digital no Rio Grande do Norte: iniciativas acadêmico-políticas e de inovação tecnológica para redução de iniquidades no acesso a saúde” é

- a) Produzir evidências sobre o impacto das soluções digitais no acesso e na qualidade do SUS no interior do RN;
- b) Oportunizar processos educativos em saúde digital e sistemas de informação para profissionais e gestores do SUS do RN e população, de forma singularizada, e com vistas à promoção de uma cultura de saúde digital; e,
- c) Desenvolver soluções tecnológicas, incluindo módulos de inteligência artificial com uso de linguagem natural, destinadas a atender às necessidades do SUS no interior do RN e promover a integração intersetorial e a interoperabilidade entre os sistemas de informação, relacionados à gestão, à vigilância, à assistência e à judicialização da saúde.

2.2 De acordo com o **EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS N° 1/2025, publicado em: 26/02/2025**, as atividades dos projetos PET-Saúde: Informação e saúde digital deverão ser estruturadas conforme três eixos, a saber:

- a) Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;
- b) Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS; e,
- c) Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

III. Do número de vagas e do valor da bolsa

3.1 As vagas serão distribuídas conforme o quadro resumo abaixo.

Estudantes regularmente matriculados no curso de graduação	Vagas estudantes bolsistas:
Enfermagem (FACISA)	16
Fisioterapia (FACISA)	16
Nutrição (FACISA)	16
Psicologia (FACISA)	16
Medicina (EMCM)	16

Direito (CERES)	10
Sistemas de Informação (CERES)	20
TOTAL	110

* Reserva de vagas: do total de vagas, 62 serão destinadas, preferencialmente para: pessoas autodeclaradas negras (33 vagas); pessoas indígenas (6 vagas); pessoas quilombolas (6 vagas); pessoas com deficiência (11 vagas); e, pessoas trans (6 vagas).

3.2 A bolsa concedida não implicará vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

3.3 Os valores das bolsas para estudantes do PET-Saúde: Informação e saúde digital terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

3.4 Em caso de desistência ou exclusão de estudantes bolsistas será feita nova convocação obedecendo a ordem de classificação.

IV. Das inscrições e do processo seletivo

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 25/06/2025 a 03/07/2025, até às 23h59min, por meio do formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/tJyqRiPj4Ha6g1bB7>.

4.2 As/os candidatas/os aprovadas/os deverão, após selecionadas/os, enviar a documentação comprobatória por meio eletrônico, para o e-mail petsausedigitalufrninterior@gmail.com, sob pena de desclassificação em caso de não envio ou de identificação de inconsistências.

4.3 Os documentos a serem enviados estão listados a seguir:

- a) comprovantes das experiências e projetos relatados no formulário de inscrição;
- b) histórico escolar da graduação;
- c) cópia da Identidade ou documento equivalente;
- d) cadastro de pessoa física – CPF;
- e) nos casos em que a pessoa seja negra, indígena, quilombola, com deficiência ou pessoa trans, deve ser enviada sua autodeclaração.

4.1 Os resultados preliminares da seleção serão divulgados até dia 09 de julho de 2025 nos quadros de aviso da FACISA, CERES e EMCM e em meios digitais.

4.2 As/Os estudantes terão prazo de 24 horas para interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à coordenação do PET-Saúde a contar do dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

- a) Os recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico

petsaudedigitalufrninterior@gmail.com

b) O resultado final será divulgado no dia 11 de julho de 2025.

V. Da avaliação das/dos candidatas/os

5.1 Serão considerados como critérios para avaliação das/os candidatas/os, os itens descritos no formulário, conforme Anexo I (até 10,0 pontos)

- a) Como critério de desempate, será priorizada/o a/o estudante que não tem qualquer outro tipo de auxílio/bolsa.
- b) Persistindo o empate, será considerada a maior nota referente a experiência em projetos na área do edital.

VI. Dos requisitos para ocupação das vagas de estudantes bolsistas

6.1 Ser selecionada/o para o Programa, nos termos deste Edital;

6.2 Possuir disponibilidade para dedicar 08 horas semanais ao projeto, sendo no mínimo 50% desse tempo dedicado às atividades presenciais

OBS: A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

VII. Das atribuições da/o estudante bolsista

7.1 Conforme item 8 do **EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS N° 1/2025, publicado em: 26/02/2025** as/os estudantes selecionadas/os deverão atentar ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas que lhe forem atribuídas por sua/seu Tutora/Tutor ou Preceptora/Preceptor:

- a) Participar ativamente das atividades do Projeto, com base no Plano de Atividades aprovado, sob supervisão do Tutor do grupo e com o apoio dos Preceptores;
- b) Participar de todas as atividades programadas;
- c) Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Manter bom rendimento escolar;
- e) Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde/I&SD, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e
- f) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

VIII. Das condições de desligamento

8.1 Será afastada/o do Programa, a/o estudante bolsista que:

- a) não participar ativamente do grupo PET-Saúde e de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) concluir, abandonar ou trancar o curso de graduação pelo qual foi selecionada/o, e/ou imediatamente, em caso de não renovação de matrícula da/o estudante ou em caso de reprovação no período que estiver cursando;
- c) desistir do Programa;
- d) praticar ou envolver-se em ações não condizentes com os objetivos do programa e com o decoro ou a dignidade da vida universitária;
- e) ter desempenho insatisfatório, avaliado mensalmente pela Coordenação do Projeto com o apoio da/o tutora/tutor-coordenadora/o, em conformidade com o Regimento Interno do Projeto;

8.2 A Coordenação do PET-Saúde: Informação e Saúde Digital atualizará mensalmente a lista de estudantes bolsistas junto ao Ministério da Saúde, podendo cancelar a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Interno do Projeto.

IX. Disposições finais

9.1 Será eliminada/o da seleção a/o candidata/o que deixar de apresentar a documentação exigida neste edital.

9.2 O processo seletivo a que se refere este edital terá validade de 01 ano, contado partir da data de divulgação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período

9.3 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do projeto.

Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2025.

Gentil Gomes da Fonseca Filho
Coordenador do Pet Saúde - Informação e Saúde digital

Anexo I – Barema de pontuação

60% da nota (6,0)

- 1) Dias e turnos disponíveis para participação (número de dias/turnos diurnos) (Pontuação máxima 2,0)
 - 01 a 02 turnos diurnos (0,7)
 - 03 a 04 turnos diurnos (1,5)
 - 05 ou mais turnos diurnos (2,0)
- 2) Experiência com projetos de ensino/pesquisa/extensão na área do edital (pontuação: 3,0)

Contabilizar 0,5 por experiência, ate no máximo de 3,0
- 3) Experiência com projetos de ensino/pesquisa/extensão em outras áreas (pontuação: 1,0)

Contabilizar 0,2 por experiência, até no máximo 1,0
- 4) Recebe algum tipo de auxílio (critério de desempate – classificatório)

40% da nota (4,0)

Análise da proposta de ação – (4,0)

- a) Observância ao limite de palavras (0,5)
- b) Escopo dos eixos temáticos presentes no edital (1,0)
- c) Viabilidade (1,0)
- d) Criatividade (0,5)
- e) Coerência (1,0)